IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

(IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.)

Actendibla Geral Extraordinaria realizada em 02 de março de 2020

1. otata, hora case de la case de companio de companio de 120 de 12 e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de sobretaxa de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa DI" e "Remuneração", respectivamente). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração (exclusive), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, amortização extraordinária facultativa, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; (xx) Data de Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Resgate Extraordinária Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado dos obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração (será integralmente paga na Data de Vencimento das Debêntures ("Data de Pagamento da Remuneração"); (xxi) Amortização Extraordinária Obrigatória: Observado o disposto na Escritura de Emissão, Caso a Emissora realize a venda, transferência ou, ainda, ocorra a desapropriação de ativos de sua titularidade, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, cujo valor recebido pela Emissora em cada exercício social seja, de forma individual e/ou agregada, superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("Ativos Relevantes"), os Recursos Líquidos Totais (conforme definido na Escritura de Emissão) que sejam excedentes a R\$ 20.000.000,00

(vinte milhões de reais), decorrentes da celebração do(s) instrumento(s) de venda, transferência ou ato judicial não passível de decisão judicial que decidir pela desapropriação de tais ativos ("Data de Fechamento"), deverão ser obrigatoriamente utilizados na realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, mediante o pagamento: (i) de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário; conforme o caso, e (ii) da Remuneração total devida na data da Amortização Extraordinária Obrigatória, ("Data temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização extraordinária obrigatória ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). A Emissora deverá notificar em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Fechamento, o Agente Fiduciário e os Debenturistas ("Data de Notificação"), inclusive informando os valores de recursos líquidos, conforme previsto na Escritura de Emissão, sendo certo que a Amortização Extraordinária Obrigatória deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia contado da Data de Notificação. A referida amortização estará iduridata a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Obrigatória estão previstos na Escritura de Emissão; (xxii) Amortização Extraordinária Facultativa; a Cerultativa; Moratórios (conforme abaixo definidos) devidos e não pagos até a data do referido resgate, caso aplicável ("Valor do Resgate Antecipado"). Os demais termos e condições do Resgate Extraordinário Facultativo estão previstos na Escritura de Emissão; (xxiv) Resgate Extraordinário Obrigatório: Caso a venda, transferência ou ato judicial não passível de decisão judicial que decidir pela desapropriação dos Ativos Relevantes, conforme previsto na Escritura de Emissão, resultem no recebimento pela Emissora de Recursos Líquidos Totais (conforme definido na Escritura de Emissão) superiores a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do valor Nominal Unitário das Debêntures, a Emissora deverá realizar o resgate extraordinário obrigatório total das Debêntures ("Resgate Extraordinário Obrigatório"). A Emissora deverá notificar em até 05 (cinco) Dias Uteis contados da Data de Fechamento, o Agente Fiduciário e os Debenturistas, inclusive informando os valores de recursos líquidos, conforme previsto na Escritura de Emissão, sendo certo que o Resgate Extraordinário Obrigatório deverá ser realizado até o 15° (décimo quinto) dia contado da Data de Notificação. Os demais termos e condições do Resgate Extraordinário Obrigatório estão previstos na Escritura de Emissão; (xxv) Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida e, se for o caso, dos Encargos Moratórios, observado o disposto no artigo 55, § 3°, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77") e nas demais regulamentações aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Em Resgate Extraordinário Obrigações, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será integralmente pago na Data de Vencimento das Debêntures ("Data de Amortização"); (xxvii) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia de seu respectivo vencimento, por intermédio da B3, caso as Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia de seu respectivo vencimento, por intermédio da B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3; (xxviii) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Emissora serão destinados, na seguinte ordem, (a) ao pagamento integral da totalidade das Debêntures da 5º (quinta) emissão de debêntures da Emissora ("5º Emissão") com o seu consequente resgate, e (b) o saldo remanescente, caso haja, ao reforço do capital de giro da Emissora; (xxix) Vencimento Antecipado: as Debêntures terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão; (xxx) Encargos Moratórios: Sem prejuizo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido, quando referido inadimplemento não for sanado em até 2 (dois) Dias Uteis da data do descumprimento que a obrigação deveria ter sido cumprida, e juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança; (xxxi) Prorrogação de Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Util subsequente, se na data de vencimento da ção quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sábado ou domingo; **(xxxii) Repactuação Programada:** Não haverá repactuação das Debêntures; e **(xxxiii) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Oferta deverão ser trata das detalhadamente na Escritura de Emissão. **B.** autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a praticar todo Demáis Condições: todas as demais condições e regras específicas a respeito da Oferta deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. B. autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário ou conveniente à consecução das deliberações tomadas no item A acima, inclusive autorização aos membros da Diretoria para outorga de procurações, no que for necessário para a implementação da emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (i) tomar todas as providências necessárias para a realização da Oferta e da Emissão, conforme a legislação aplicável; (ii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta e à Emissão, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, contrato de distribuição, eventuais aditamentos e documentação necessária para protocolo perante a B3; (iii) contratar uma ou mais instituições autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das Debêntures, podendo fixar as respectivas comissões, negociar e assinar o respectivo mandato e/ou contrato de prestação de serviços; (iv) contratar os demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como o banco mandatário, assessor legal, agente fiduciário, entre outros, podendo para tanto fixar os respectivos honorários, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços; (v) outorgar procurações para representação da Companhia em quaisquer contratos, atos ou documentos relacionados à emissão e à Oferta; e (vi) ratificar todos os atos que tenham sido praticados anteriormente pelos diretores da Companhia. 6. Encerramento: Fica registrado que o material pertinente aos itens da Ordem do Dia encontra-se arquivado na sede da Companhia. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário, que lida e aprovada, segue assinada. A presente é cópia fiel e transcrita no livro de Atas de Assembleias da Companhia. São Paulo, 02 de março de 2023. Carlos Edu